

Despacho n.º 254/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada nas culturas do milho e cereais de Outono/Inverno (trigo, cevada, aveia e tritcale) e protecção integrada de oleaginosas (colza, girassol e soja) a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas do milho e cereais de Outono/Inverno, pelo despacho n.º 5875/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2003, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

CERSUL — Agrupamento de Produtores de Cereais do Sul, S. A., sociedade, com sede junto à Estação dos Caminhos de Ferro em Santa Eulália, freguesia de Santa Eulália, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e com o número de identificação de pessoa colectiva 502497645.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 255/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura da vinha a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas, prunóideas, vinha e hortícolas e produção integrada na cultura de pomóideas, pelo despacho n.º 8649/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2003, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

UNIROCHA — Prestação de Serviços Técnicos e de Protecção Agrícola, A.C.E., agrupamento complementar de empresas, com sede na EN 365, quilómetro 4, freguesia de Peral, concelho de Cadaval, distrito de Lisboa, e com o número de identificação de pessoa colectiva 505442019.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 256/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada na cultura de pomóideas a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de hortícolas pelo despacho n.º 15 005/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 19 de Julho de 2001, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

HORTAPRONTA — Hortas do Oeste, S.A., associação, com sede em Vale Grou, Atouguia da Baleia, freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, distrito de Leiria, e com o número de identificação de pessoa colectiva 502486058.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 257/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada de prunóideas (pesssegueiro e ameixeira), e produção integrada nas culturas da vinha e de pomóideas, a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas da vinha e de pomóideas pelo despacho n.º 22 545/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2000, e protecção integrada nas culturas de hortícolas pelo despacho n.º 4312/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2001, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

AJAL — Associação dos Jovens Agricultores do Distrito de Leiria, associação, com sede na Rua do Hospital, em Óbidos, freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, distrito de Leiria, e com o número de identificação de pessoa colectiva 503606740.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 258/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 2 de Junho, reconheço como de protecção integrada nas culturas de figueira e frutos secos (amendoeira, aveleira, nogueira, castanheiro) e produção integrada na cultura do olival, a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas, prunóideas, vinha e citrinos, pelo despacho n.º 2699/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1998, protecção integrada na cultura do olival, pelo despacho n.º 22 992/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 2001, e produção integrada na cultura da vinha, pelo despacho n.º 10 655/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2003, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

AANT — Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano, associação, com sede na Avenida do Dr. Carlos de Noronha, 40, freguesia de Vila Flor, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, e com o número de identificação de pessoa colectiva 502719885.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 259/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura de pomóideas a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas da vinha e hortícolas pelo despacho n.º 18 947/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 11 de Setembro de 2001, e de protecção integrada na cultura de pomóideas pelo despacho n.º 19 196/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 13 de Setembro de 2001, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

Associação de Agricultores do Oeste, associação com sede na Rua da Coutada, 2540-079 Bombarral, freguesia do Bombarral, concelho do Bombarral, distrito de Leiria, e com o número de identificação de pessoa colectiva 520620951.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 260/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada na cultura de prunóideas (ameixeira, cerejeira e pesssegueiro) a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas e vinha pelo despacho n.º 6336/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 29 de Março de 1999, e protecção integrada na cultura do olival pelo despacho n.º 17 940/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 27 de Agosto de 2001, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

AFUVOPA — Associação dos Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães, associação com sede em Carrazeda de Ansiães, freguesia de Carrazeda de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança, e com o número de identificação de pessoa colectiva 503378160.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Despacho n.º 261/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada de figueiral e frutos secos (amendoeira, aveleira, castanheiro e nogueira) e produção integrada na cultura de prunóideas (pesssegueiro, cerejeira e ameixeira) a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas, prunóideas e vinha pelo despacho n.º 8865/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1997, e protecção integrada na cultura do olival e produção integrada nas culturas do olival, pomóideas e vinha pelo despacho n.º 16 947/2001,